



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018**  
**DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018”**

**ALVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

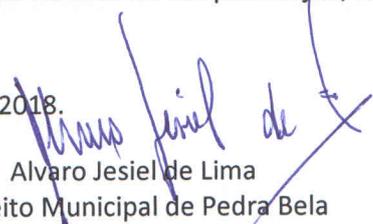
**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei Complementar nº 124, de 12 de Setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Ficam criadas as seguintes vagas de empregos da classe permanente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, conforme segue:

<b>Emprego Público</b>	<b>Quantitativo de vagas</b>
Contador	2
Enfermeiro	1
Farmacêutico	1
Nutricionista	1
Pajem	2
Técnico em Enfermagem	6

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 14 de Setembro de 2018.

  
Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal de Pedra Bela